



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4966

DE 01 DE

FEVEREIRO DE 1991.

Decreta ponto facultativo.

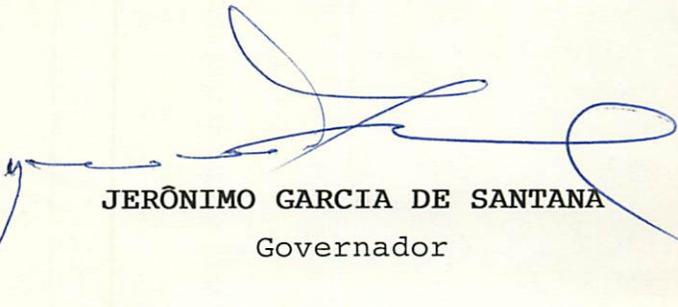
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 1991, em razão dos festejos do Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de fevereiro de 1991, 103º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



Publicado no Diário Oficial
nº 2219 da data 06/02/91

DECRETO Nº 1888 DE 01 DE

Decreto sobre facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica facultado ao servidor em todas as repartições da Administração Pública do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 1991, em razão dos festejos de Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de fevereiro de 1991, 103º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador